

Linhas de Crédito PME INVESTE III

Linhas de Crédito Bonificado com Garantia Mútua

SECTORES EXPORTADORES
SECTOR AUTOMÓVEL
SECTOR TURISMO
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Enquadramento

No quadro dos apoios que têm vindo a ser concedidos às PME's portuguesas e, face ao sucesso obtido com a 1ª e 2ª edições da Linha PME Investe, as empresas dispõem de **quatro novas Linhas de Crédito**:

Sectores Exportadores 500 M€
Sector Automóvel 200 M€
Sector Turismo 500 M€
Micro e Pequenas Empresas 400 M€

Estas Linhas de Crédito são o resultado do Protocolo celebrado entre o BES, o IAPMEI, o Turismo de Portugal, IEFP, a Autoridade de Gestão do QREN e as Sociedades de Garantia Mútua (SGM's).

Pretende-se com estas Linhas de crédito criar condições para que as Empresas possam aceder a Crédito Bancário em condições mais favoráveis.

Destinatários: Empresas que se localizem no Continente e desde que passíveis de ser elegíveis no âmbito do QREN, à excepção do Sector do Turismo que inclui todo o Território Nacional.

Operações Elegíveis e Não Elegíveis

Elegíveis

- Que se destinem a Investimentos novos em activos fixos corpóreos ou incorpóreos;
- Que se destinem ao reforço do Fundo de Maneio ou dos Capitais Permanentes, de acordo com as condições especificadas nas várias Linhas de Crédito.

Não Elegíveis

- Que se destinem a reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo;
- Que se destinem a substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco.

Critérios de Elegibilidade

	Linha de Crédito SECTORES EXPORTADORES	Linha de Crédito SECTOR AUTOMÓVEL	Linha de Crédito SECTOR TURISMO	Linha de Crédito MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Condições da Empresa	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Devem observar cumulativamente as seguintes condições: a) Empresas industriais ou de serviços que não integrem grupos empresariais cuja facturação consolidada seja superior a 150 M€. São ainda elegíveis as empresas comerciais que exportem bens ou serviços produzidos em Portugal; b) Exportar pelo menos 25% do seu volume de vendas ou um valor superior a 1M€, sendo consideradas como exportação as vendas destinadas a empresas exportadoras. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Empresas industriais do sector automóvel (incluindo a produção de componentes e de moldes) cuja facturação não seja superior a 150M€. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Empresas hoteleiras que não pertençam a grupos empresariais que integrem sociedades admitidas à negociação em Bolsa. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Micro (até 10 trabalhadores) ou pequenas empresas (entre 11 e 50 trabalhadores) que apresentem Volume Vendas inferior a 10M€, Situação Líquida positiva, RL's positivos em 2 dos últimos 3 exercícios e que assumam o compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento, mediante assinatura de declaração.
Financiamentos Elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Destinados ao reforço dos capitais permanentes, com excepção de operações de financiamento destinadas à aquisição de terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso. 		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Destinados a financiar investimentos das empresas em unidades hoteleiras ou em outros empreendimentos e actividades de interesse para o turismo enquadradas na lista de CAE's a definir pela Entidade Gestora da Linha em articulação com o Turismo de Portugal, ou serviço da dívida contraída pela empresa para financiar a construção ou remodelação de unidades hoteleiras cuja exploração se tenha iniciado após 1 de Janeiro de 2007 ou cujo início de exploração ocorra em 2009. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Destinados a financiar investimentos e necessidades de capitais permanentes.
Tipos de Operações	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Empréstimos Bancários de médio e longo prazo 			

Condições Específicas

	Sectores Exportadores	Sector Automóvel	Sector do Turismo	Micro e Pequenas Empresas
Montante Máximo da Linha de Crédito	500 M€ (Inclui 100M€ para sector têxtil, vestuário e calçado)	200 M€	500 M€	400 M€ (Inclui 80M€ para sector têxtil, vestuário e calçado)
Montante Máximo por Operação	1M€ ou € 1,5M€, se PME Líder, não podendo ser inferior a 200m€	2M€ ou 2,5M€ se PME Líder, não podendo ser inferior a 200m€	5M€ ou 6M€ se PME Líder	25m€ (micro empresas) ou 50m€ (pequenas empresas)
Prazo Máximo	5 Anos	5 Anos	7 Anos	3 Anos
Carência de Capital e de Juros	Até 24 meses	Até 24 meses	Até 24 meses	Até 12 meses
Taxa de Juro (para o Banco)	Euribor a 3 meses acrescida de <i>Spread</i>			
Taxa de Juro (para a Empresa)	Euribor a 3 m + 1% (mínimo 3%)	Euribor a 3 m + 1% (mínimo 3%)	Euribor a 3 m + 1,5% (mínimo 3%)	Euribor a 3 m - 0,25% (mínimo 3%)
Bonificação do Estado	Diferencial entre o Spread Protocolado (slide seguinte) e o Spread pago pela Empresa + Comissão Garantia			
Garantia Mútua	Cobertura até 50% do capital em dívida	Cobertura até 50% do capital em dívida	Cobertura até 50% do capital em dívida	Cobertura até 75% do capital em dívida
Pagamento de Juros	Postecipados e trimestrais			
Reembolso	Prestações constantes, iguais, trimestrais e postecipadas			

Condições Gerais

- O Banco pode exigir outras garantias, devendo as mesmas ser partilhadas entre a SGM e a Entidade Gestora.
- Impossibilidade de cobrança de qualquer tipo de comissionamento, excepto os associados à avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas e outras despesas similares.
- Impossibilidade de alteração das condições do Financiamento durante a sua vigência (designadamente quanto ao prazo e condições de reembolso). É, no entanto, permitido o reembolso antecipado (total ou parcial) do capital mutuado, não sendo cobrada qualquer comissão de amortização antecipada.
- Impossibilidade das empresas em solicitar o enquadramento de mais do que uma operação ao abrigo desta Linha, não o devendo fazer simultaneamente junto de mais do que um Banco.
- Possibilidade das empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I e II usufruírem da presente Linha de Crédito.
- Impossibilidade para as operações do Sector do Turismo sempre que as empresas tenham beneficiado, para os mesmos investimentos, de quaisquer financiamentos atribuídos no âmbito do Protocolo com o Turismo de Portugal – 3ª Edição (desde 2007).
- A aprovação da garantia por parte da SGM é automática (3 dias úteis para verificação dos *plafonds* ou de outras situações impeditivas), salvo se a empresa for classificada no escalão C, situação em que a SGM tomará uma decisão autónoma, devendo fazê-lo no prazo de 5 dias úteis para as operações de financiamento até 200 mil euros e de 7 dias úteis para as de valor superior.
- Caso a operação não seja enquadrável total ou parcialmente na SGM, o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua, beneficiando da bonificação de juros, ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível.
- Os Bancos devem assegurar que os contratos de financiamento incluem uma menção expressa ao apoio da Entidade Gestora e dos Fundos Estruturais.